

CADASTRO DE NORMA DE 02/24 - CEAGRO, CEEF E CEEQ

Art. 1º Esta norma define parâmetros para solicitação de registro das Agroindústrias no CREA ou enquadramento em simples cadastro, em função do porte da Agroindústria;

Art. 2º Fica enquadrada como "agroindústria de pequeno porte", a agroindústria que: for de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, bem como disponha de área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Entrega da documentação

1) Apresentação de documentos em mídia digital:

Formato PDF. Qualquer outro formato não é aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

O requerente que optar por trazer documentos digitalizados, deverá preencher e assinar a seguinte Declaração: [Declaração de Apresentação de Documentos Digitalizados em Mídia Digital](#).

2) Apresentação de documentos por e-mail:

Em formato PDF. Qualquer outro formato não será aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Caso haja necessidade de envio de mais de um e-mail, deverá ser indicado no ASSUNTO do e-mail a informação.

Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

Documentação para encaminhamento do Cadastro.

1. **Requerimento para cadastro.** Além deste requerimento, **deverá também**, apresentar **um** documento conforme opções abaixo, dependendo do caso:

1.1 Ofício da Câmara Especializada, solicitando que a empresa se cadastre no CREA-RS pela Norma 02/24; **ou**

1.2 Solicitação da empresa, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, expondo os motivos pelos quais requer o cadastro. Na impossibilidade de assinatura pelo representante da empresa, apresentar procuração e documento de identidade do outorgado.

O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

• **OBS.:** Caso a declaração seja assinada por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

O DOCUMENTO APRESENTADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ACOMPANHADO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- I. Área útil da empresa em m2;
- II. Número de funcionários da empresa;
- III. Cópia das licenças ambientais ou alvará municipal."

2. Contrato social e alterações

Em ordem cronológica de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Naturais, em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada. Empresas de outros Estados que estejam abrindo filiais no Rio Grande do Sul deverão registrar seus contratos na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Naturais deste Estado.

O contrato social consolidado elimina a necessidade de apresentação das alterações anteriores

3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

Comprovante de inscrição e de situação cadastral, que poderá ser emitido a partir do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

4. Requerimento para anotar profissional

Obs.: No campo "Carga horária" coloque somente a palavra "HORAS" sem a necessidade de especificar a carga horária correspondente.

O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

• **OBS.:** Caso o requerimento seja assinada por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

4.1 Prova de vínculo entre a empresa e o responsável técnico

Optar por uma das alternativas abaixo, dependendo do caso:

• **OBS.:** Caso o documento de vínculo não esteja com reconhecimento de firma, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo para identificação das assinaturas:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

Se o documento estiver assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

4.1.1 Contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica ([sugestão](#)), em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada. As assinaturas do profissional e do contratante deverão estar reconhecidas em cartório.
Obs.: Não há necessidade de assinatura das testemunhas.

5. Se o responsável técnico possui registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar Certidão do CREA de origem com validade na data de apresentação da documentação para cadastro da empresa no CREA-RS.

6. Se o responsável técnico da empresa for de outro Estado, deverá obter visto e comprovar sua residência no RS através de um dos documentos abaixo:

- Cópia de conta de luz, água ou telefone, em seu nome;
- Comprovante de hospedagem ou declaração com o endereço completo do local onde residirá.

7. Termo de Credenciamento Pelo Domicílio Tributário Eletrônico;

8. Pagamentos

Taxa de Cadastro – Após o protocolo dos documentos de cadastro da empresa será gerado e entregue o boleto para pagamento. O processo somente terá andamento após a quitação desta taxa.

Não há cobrança de anuidade, nem a emissão de Certidões.
Verifique o valor no nosso site: Anuidades e taxas > Valores

Se o documento estiver assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

Contatos com as Câmaras poderão ser feito conforme titulação do profissional apresentado.

Verifique a Inspetoria mais próxima:

<http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/contato%20inspetorias.pdf>

Obs: Se estiver fora do estado, envie para protocolo@crea-rs.org.br
